



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Goverador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - Ma.
C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 128/91

Dispõe sobre o Plano Pluri-anual do Município de Sítio Novo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, faço saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Plano Pluri-anual do Município de Sítio Novo, para quadriênio de 1990 a 1993, nos termos do art.165,I,§ 1º da Constituição Federal e art.23 Parágrafo Único, arts. 24,25 e 26, da Lei Federal 4.320/64, na forma dos anexos que acompanham esta Lei:

Parágrafo Único - O objetivo do artigo é estabelecer os objetivos e metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras deles decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua.

Art.2º- Os valores constantes dos anexos a esta Lei serão anualmente atualizados, pela inflação acumulada mês a mês.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1990.

Cabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, em 29 de novembro de 1991.

José Alfredo do Nascimento
José Alfredo do Nascimento
Prefeito Municipal